

lico enquanto se verificarem as condições legais para o exercício do mesmo culto, na certeza de que nenhum direito ficará pertencendo à entidade que toma a seu cargo a reconstrução, que será fiscalizada pela respectiva junta de freguesia.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1932.— O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Manuel Rodrigues Júnior*.

Administração e Inspeção Geral das Prisões

Decreto n.º 21:748

Considerando que o decreto n.º 13:759, de 11 de Junho de 1927, abrange apenas o pessoal contratado das prisões;

Considerando porém que noutros estabelecimentos, também dependentes da Administração e Inspeção Geral das Prisões, há pessoal contratado em circunstâncias iguais às dos estabelecimentos prisionais;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O disposto no artigo 1.º do decreto n.º 13:759, de 11 de Junho de 1927, é aplicável ao pessoal contratado de todos os estabelecimentos dependentes da Administração e Inspeção Geral das Prisões.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1932.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Manuel Rodrigues Júnior*.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 21:749

Atendendo que ao coronel de infantaria Manuel de Almeida Campos de Gusmão deixou de ser paga a 2.ª diuturnidade desde 1 de Março de 1930 a 30 de Junho de 1932, em virtude de não se achar inscrita nos respectivos orçamentos para os anos económicos de 1929-1930, 1930-1931 e 1931-1932 a verba necessária para tal encargo;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Ao coronel de infantaria Manuel de Almeida Campos de Gusmão seja paga a quantia de 1.620\$92, relativa à 2.ª diuturnidade que lhe competia no período decorrido de 1 de Março de 1930 a 30 de Junho de 1932, em que esteve a desempenhar o cargo de director interino da Cadeia Penitenciária de Lisboa, devendo a aludida importância ser paga pela verba inscrita no capítulo 8.º, artigo 333.º, do orçamento do Ministério da Justiça e dos Cultos para o corrente ano económico de 1932-1933, consignada a «Despesas de anos económicos findos».

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força

de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Outubro de 1932.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Daniel Rodrigues de Sousa* — *Antibal de Mesquita Guimarães* — *César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretário Geral da Sociedade das Nações, a Pérsia, ratificou, em 28 de Setembro de 1932, a Convenção para limitar a fabricação e regular a distribuição dos estupefacientes e Protocolo de assinatura, assinados em Genebra em 15 de Julho de 1931.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 17 de Outubro de 1932.— Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses*.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação dos Estados Unidos da América, a República de Costa Rica efectuou, em 13 de Setembro de 1932, o depósito do instrumento de ratificação da Convenção Internacional Radiotelegráfica, assinada em Washington em 25 de Novembro de 1927, bem como dos regulamentos atinentes.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 14 de Outubro de 1932.— O Director Geral, *Francisco António Correia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Portaria n.º 7:440

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do n.º 3.º do artigo 13.º do regulamento da permutação de fundos, aprovado por decreto de 16 de Novembro de 1912, que seja elevado a 1.000\$ o máximo do pagamento de vales do correio na estação telégrafo-postal do Entroncamento, concelho da Barquinha, distrito de Santarém.

Paços do Governo da República, 13 de Outubro de 1932.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Portaria n.º 7:441

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos